ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1519, DE 25 DE MAIO DE 1.976.

Permite a abertura de crédito especial no valor de CR$ 2.200,00 e a redução de dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, na Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, Autarquia Municipal, o crédito especial no valor de CR$ 2.200,00 (DOIS MIL, E DUZENTOS CRUZEIROS), destinado ao pagamento de tarifas telefônicas e postais, relativas ao corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a reduzir igual quantia, na seguinte dotação do orçamento em vigor, da referida Autarquia Municipal:

3.1.5.0 - I.N.P.S. ..... CR$ 2.200,00

Art. 3º - Para cobertura da despesas resultante desta Lei, servirá de recurso a redução contida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.976.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 25 de maio de 1.976.

Oswaldo Bez

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda